



**CONTRATO Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0012/2025**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE AMINTAS JORGE, S/N, BAIRRO CENTRO

CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO UF: SE CEP: 49100-097

CNPJ: 14.813.434/0001-15

REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANNE ROCHA LIMA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: ASSISTENTE SOCIAL

CPF: 005*****10 RG: 30****

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: RR CONECT LTDA

ENDEREÇO: R 24 DE OUTUBRO - CENTRO, SAO CRISTOVAO (SE) / BRASIL - CEP. 49100000

TELEFONE: (79) 3261-1622

CNPJ: 11.717.679/0001-50

INSC. ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL: ISABEL CRISTINA SANTOS CORREA

CPF: 200.***.***-20 RG: 30****

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de fornecimento de acesso dedicado à Internet devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, para prestação de serviço de acesso à Internet com proteção no backbone contra ataques DDOS, fornecimento de segurança gerenciada Firewall do tipo UTM (Unified Threat Management) e rede de dados ponto a ponto, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, disponibilizando Circuito de Dados de IP Dedicado (Full) via fibra óptica, com velocidade conforme descrição de cada circuito em Mbps e com 512 IPS públicos (/23) e serviço de

Rua Almirante Amintas Jorge,s/n, Centro, São Cristóvão-SE, CEP:49100-000
C.N.P.J14.XXX.XXX/0001-15



fornecimento transporte de dados Mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download / upload) FULL, bem como, a prestação de serviço de Telefonia e serviço de solução integrada de comunicação VOIP em nuvem, com minutagem ilimitada, aparelhos e ramais IP, incluindo: instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, portabilidade numérica, gravação de chamadas, URA personalizada, serviço de atendimento eletrônico e mensagem ativa, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão bem como, todos órgãos e secretarias participes nas localidades do Município e nas suas subseções compreendendo a (Prefeitura Municipal de São Cristóvão através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, bem como todos os participes, conforme especificações constantes no Edital nº 12/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

Item	Quant .	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço mensal	Preço Total por 12 meses
1	10	MBPS	988450 - LINK DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓTICA (20 MEGAS) Características: LINK DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, EM ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS E ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO ESTABELECIDOS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.;	R\$88,02	R\$880,20	R\$10.562,40
2	4	Unidade	988439 - LINK DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓTICA (50 MEGAS) Características: LINK DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, EM ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS E ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO ESTABELECIDOS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.;	R\$ 220,05	R\$880,20	R\$10.562,40
3	1	MBPS	988440 - LINK DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓTICA (100 MEGAS) Características: LINK DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, EM ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS E ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO ESTABELECIDOS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.;	R\$ 440,10	R\$ 440,10	R\$5.281,20



7	19	Assinatura	988446 - SERVIÇO DE ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO TIPO I Características: SERVIÇO DE ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO TIPO I CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;	R\$ 13,77	R\$261,63	R\$3.139,56
8	2	Assinatura	988447 - SERVIÇO DE ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO TIPO II Características: SERVIÇO DE ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO TIPO I CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;	R\$ 31,61666	R\$63.2333	R\$758,80

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO: R\$ 30.304,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme disposto nos **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021**, até o limite máximo de **10(dez)anos**, desde que atendidas as seguintes condições:

- A) A prorrogação seja justificada pela manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública, comprovada por meio de análise técnica e econômica;
- B) Haja previsão expressa no edital e no contrato quanto à possibilidade de prorrogação sucessiva;
- C) A existência de recursos orçamentários seja verificada anualmente, conforme disposto no inciso II do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021;
- D) A continuidade do serviço seja indispensável para atender às necessidades da Administração Pública, caracterizando-o como serviço contínuo essencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até **R\$ 30.304,36** (trinta mil trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência.



Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025:

Órgão	UO	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
43000	02065	2600	339040	1500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, estão discriminadas nos itens 13 e 14, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Do pagamento

Deverá ser realizada a liquidação da despesa da nota fiscal após o recebimento e confrontada sobre a regia do atendimento do termo de referência, com o posterior pagamento por meio de em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

Caso o objeto da contratação conte com a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 3 do Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

Rua Almirante Amintas Jorge,s/n, Centro, São Cristóvão-SE, CEP:49100-000

C.N.P.J14.XXX.XXX/0001-15



imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 10.1.4 do Termo de Referência.

O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões, Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a). Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.1.9 do Termo de Referência, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b.) Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme termo de referência.

Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento antecipado.



Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em sua assinatura.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Os reajustes de preço serão realizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e formalizados por meio de apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.



§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Pregão Eletrônico nº 12/2025 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº 2025.0001.000001066-6;
- b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 5º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão-SE, 10 de dezembro de 2025.

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

ISABEL CRISTINA SANTOS CORREA
RR CONECT LTDA